



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ- 18.017.392/0001-67  
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**

---

## **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA**

**RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 264-2019/55-2020**

**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JANAÚBA**

**RECORRIDA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDINHA IRMÃ ERLINDA**

**JULGAMENTO: 29/09/2020**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE ISSQN**

### **EMENTA**

**TRIBUTÁRIO. ISSQN. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. PEDIDO DE ISENÇÃO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECONHECIDA. DECISÃO MANTIDA.**

1. Nos termos do art. 68, II da Lei Municipal 1.516/02 (CTM revogado) as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos gozam de imunidade do ISSQN.
2. O art. 223 do Novo CTM (Lei 2.226/17), ampliou a imunidade para todos os impostos municipais.
3. Recurso desprovido.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, **POR UNANIMIDADE**, negar provimento ao recurso de ofício para manter a decisão de origem e reconhecer a imunidade do ISSQN do período compreendido entre 31 de dezembro de 2002 a 28 de setembro de 2017, vigência da lei antiga, e a imunidade de todos os impostos municipais a partir de 29 de setembro de 2017, nos termos do voto do Conselheiro Relator.